



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 14 /2020-MDR

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. COD. DA UNID. GESTORA 195007	2. COD. DA GESTÃO 11201	3. CNPJ 00.399.857/0001-26	4. RAZÃO SOCIAL CODEVASF - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
------------------------------------	----------------------------	-------------------------------	---

5. ENDEREÇO

Setor de Grandes Áreas Norte – SGAN Quadra 601, Conjunto I

6. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	7. MUNICÍPIO Brasília	8. UF DF	9. CEP 70830-901	10. DDD (61)	11. TELEFONE 2028-4660
---------------------------------	--------------------------	-------------	---------------------	-----------------	---------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

12. CPF 008.261.025-81	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Marcelo Andrade Moreira Pinto
---------------------------	--

14. DDD (61)	15. TELEFONE 2028-4660	16. E-MAIL gabinete@codevasf.gov.br	17. CARGO Diretor-Presidente
-----------------	---------------------------	--	---------------------------------

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

18. COD. DA UNID. GESTORA 530023	19. COD. DA GESTÃO 0001	20. CNPJ 03.535.358/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL Ministério do Desenvolvimento Regional
-------------------------------------	----------------------------	--------------------------------	--

22. ENDEREÇO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "E"

23. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	24. MUNICÍPIO Brasília	25. UF DF	26. CEP 70790-060	27. DDD 61	28. TELEFONE 2034-5400
----------------------------------	---------------------------	--------------	----------------------	---------------	---------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

29. CPF 038.932.574-03	30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Tiago Pontes Queiroz
---------------------------	---

31. DDD 61	32. TELEFONE 2034-5619	33. E-MAIL gab.sdru@mdr.gov.br	34. CARGO Secretario Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
---------------	---------------------------	-----------------------------------	--

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA):

Fornecimento, instalação e montagem de conjunto eletrobomba para a estação de bombeamento 100 (EB – 100) do projeto público de irrigação Jacaré/Curituba, localizado nos municípios de Poço Redondo e Canindé de São Francisco, no estado de Sergipe.

36. OBJETIVO:

Proporcionar o reforço na operação do Projeto Jacaré-Curituba que conta com uma área total para agricultura irrigada de 1.857 ha, distribuídos em 133 lotes, sendo 1.763,65 ha, irrigadas por (microaspersão e gotejamento) distribuídos em 80 lotes, que atendem 650 famílias rurais, com área média por família de 2,8 ha. A área de sequeiro conta com 1.604,90 ha, distribuídas em 54 lotes, sendo que uma área de 93,35 hectares é destinada a irrigação por aspersão convencional, para irrigação de forrageiras, para 54 famílias rurais.

O Projeto possui 136 Estações de Bombeamento, 145 Eletrobombas e Quadros de Comandos, 51 km de estradas, 06 km de canais de irrigação, 81 obras de arte, 80 km de adutoras, 01 Sub-Estação e 11 km de rede elétrica em 69 kva e 43 km de rede elétrica em 13.8 kva.

37. PÚBLICO ALVO:

Serão beneficiadas 700 (setecentas) famílias de pequenos agricultores do Projeto Jacaré/Curituba. Estas famílias estão distribuídas em 34 (trinta e quatro) agrovilas inseridas na área do projeto de irrigação Jacaré/Curituba, perfazendo uma população de 5.000 (cinco mil) pessoas.

38. JUSTIFICATIVA:

O projeto de irrigação Jacaré/Curituba fica localizado nos municípios de Poço Redondo e Canindé de São Francisco, estado de Sergipe, à margem direita do rio São Francisco. Nele estão assentadas 700 famílias de agricultores residentes nas 34 agrovilas que estão inseridas na área do projeto de irrigação.

A região do Baixo São Francisco, até a década de setenta, praticava uma atividade agrícola baseada nas lagoas marginais e grandes várzeas, cujo ciclo produtivo dependia do regime de enchentes e vazantes do rio São Francisco, com destaque para a cultura do arroz irrigado por inundação e a atividade pesqueira artesanal.

Com a construção e operação da barragem de Sobradinho do sistema CHESF, o regime de vazão do rio foi totalmente alterado, ocasionando uma laminagem dos picos de cheias e, conseqüentemente, eliminando o regime sistemático de cheias e vazantes que possibilitavam a exploração das várzeas e lagoas marginais, caracterizada por:

- Aumento do nível mínimo do rio São Francisco;

- Diminuição do nível máximo de submersão das áreas de várzeas e lagoas marginais.

Essas alterações implicaram, diretamente, na diminuição de áreas disponíveis para a pesca artesanal e o cultivo de vazante, atividades tradicionalmente praticadas na região, e, indiretamente, na redução do nível de ocupação da população ribeirinha, queda da produção e da renda originária da atividade agrícola, com repercussão para a economia da região.

Em 1997, através de convênio entre o governo do estado de Sergipe e o Ministério da Integração Nacional, se deu início as obras do Projeto Jacaré/Curituba, que tinha como premissa básica a implantação de um perímetro irrigado voltado para a produção em larga escala de frutas, através de produção empresarial.

Este convênio durou até o ano de 2005 e aportou cerca de R\$ 280 milhões em obras de infraestrutura hídrica.

Com o encerramento do convênio entre a Ministério da Integração e o governo do estado de Sergipe e a mobilização dos movimentos sociais, através do MST, que acamparam na área e conseguiram a sua posse, o Governo Federal (Ministério da Integração), através das portarias 430/2006 e 1.352/2007, repassou a Codevasf a responsabilidade de finalizar as obras de infraestrutura de uso comum e "on farm", visando o assentamento das 700 famílias.

As portarias mencionadas são taxativas em afirmar que após a conclusão das obras a gestão do projeto Jacaré/Curituba deverá ser repassada para um ente federativo a ser definido. Contudo, em consonância com a metodologia sugerida pela Codevasf/MI (Portaria 87/2013) e chancelada pelo TCU (Acórdão nº 3.125 de 09/12/2015) e através da mediação da CCAF/AGU foi formalizado em novembro de 2018 (aprovado pela Resolução/DEX 681/2018) Acordo de Cooperação entre o Ministério da Integração (hoje Ministério de Desenvolvimento regional), Codevasf e Incra, cujo objeto é o desenvolvimento de ações conjuntas entre as instituições para realizar a transferência de gestão do projeto Jacaré/Curituba, localizado no municípios de Poço Redondo e Canindé de São Francisco, no Estado de Sergipe aos irrigantes.

A principal Estação de Bombeamento, denominada EB-100, que abastece o Projeto JACARÉ CURITUBA, dispõe de apenas 02 conjuntos de eletrobombas GE/KSB, com vazão nominal de 875 l/s e potência de 1.600 cv, cada.

Contudo, estes equipamentos estão sendo utilizados a mais de 12 anos, ininterruptamente, estando no final de sua vida útil. Para ilustrar informamos que:

Por problemas elétricos o motor do conjunto nº 02, em 01/07/2018 entrou em curto, danificando/queimando, completamente, o MOTOR. Que após ser recuperado entrou em funcionamento em 26/07/2018.

Por problemas elétricos o motor do conjunto nº 01, em 08/10/2018 entrou em curto, danificando/queimando, completamente, o MOTOR.

Atualmente o Projeto encontra-se com aproximadamente 1.500 ha plantados, sendo 350 ha, com culturas perenes e 1.150 ha com culturas temporárias.

O Projeto se encontra em plena atividade produtiva, com 700 famílias, todas devidamente selecionadas e assentadas pelo INCRA, na sua maioria com compromissos assumidos junto a instituições bancárias, na obtenção de crédito para implantação e manutenção da safra e como principal fonte de renda a produção de seus lotes.

Estimamos que o valor bruto comercializado, mensalmente, com todas as culturas implantadas é de aproximadamente R\$ 1.200.000,00/mês, gerando arrecadação de impostos e tributos para o Estado de Sergipe e os Municípios Canindé de São Francisco e Poço Redondo.

Temos um contingente de 5.250 pessoas envolvidas, direta e indiretamente, na mão de obra, das cadeias produtivas, dos 1.500 ha implantados, com diferentes cultivos.

Diante desta realidade, urge a necessidade de se adquirir, instalar e montar mais um conjunto eletrobomba para a estação de bombeamento 100 (EB - 100) do projeto público de irrigação Jacaré/Curituba, visando dar maior segurança hídrica as ações de operação dos sistemas de irrigação, fazendo com que os riscos de descontinuidade do processo produtivo sejam amenizados, ensejando cidadania e possibilitando a geração de emprego e renda na região de abrangência do Projeto Jacaré/Curituba.

Trata-se de recursos provenientes de emenda nº 71270001 da Bancada de Sergipe alocadas no orçamento do MDR.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES:

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à Unidade Descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do Ministério do Desenvolvimento Regional;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunicação SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificado em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter em arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED;
- h) Assegurar e destacar a participação do Ministério do Desenvolvimento Regional em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- i) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- j) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Economia;
- k) Informar à unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 60 dias após a vigência do TED;
- b) Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA:

Este TED terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no sítio do Ministério do Desenvolvimento Regional, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

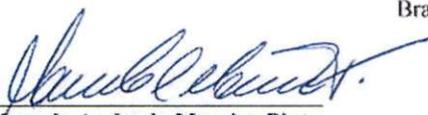


PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
15.244.2217.7K66.7012 – Apoio a Projetos De Desenvolvimento Sustentável Local	71270001SE2	0188	44.90.52	1.910.000,00
15.244.2217.7K66.7012– Apoio a Projetos De Desenvolvimento Sustentável Local – Reserva Técnica	71270001RT2	0188	44.90.52	60.000,00
15.244.2217.7K66.7012 – Apoio a Projetos De Desenvolvimento Sustentável Local – Reserva Técnica	71270001RT2	0188	44.90.30	30.000,00
46. TOTAL				2.000.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
47.META.	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51.UNID.	52.QUANT.	54. N. DA PARC.	55.LIBER. (MÊS)	56. VALOR (EM R\$ 1,00)
1	Fornecimento, montagem e instalação de eletrobomba para estação de bombeamento	12	unidade	1	1	Julho/2020	1.910.000,00
2	Aquisição de veículo para apoio à execução. (Reserva Técnica)	12	unidade	1	1	Julho/2020	60.000,00
3	Combustíveis e Lubrificantes para veículos (Reserva Técnica)	12			1	Julho/2020	30.000,00
57. TOTAL							2.000.000,00

ASSINATURAS

Brasília, 26 de junho de 2020.


Marcelo Andrade Moreira Pinto
 Diretor-Presidente


Tiago Pontes Queiroz
 Secretário Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano